PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.092

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA – FHOMUV PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento vigente, especificamente da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, crédito adicional especial no valor de R$ 121.370,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta reais), na dotação orçamentária nº 16.01.00.10.302.1090. 2042, conforme abaixo especificado:

NATUREZA	NOMENCLATURA	VALOR R$	FONTE	Nº FONTE
31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00	EPCDOE	150
31.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e Militar	100,00	EPCDOE	150
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.000,00	EPCDOE	150
31.90.13	Obrigações Patronais	100,00	EPCDOE	150
31.90.16	Outras Despesas Variáveis	200,00	EPCDOE	150

	– Pessoal Civil			
31.91.13	Obrigações Patronais	8.000,00	EPCDOE	150
33.90.08	Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar	100,00	EPCDOE	150
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	EPCDOE	150
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	20.450,00	ALIESA	192
33.90.34	Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceirização	40.920,00	CONVSA	123
	TOTAL	**121.370,00**		

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento vigente, especificamente da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, crédito adicional especial no valor de R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais), na dotação orçamentária nº 16.01.00.10.843.1090.2.345, conforme abaixo especificado:

NATUREZA	NOMENCLATURA	VALOR R$	FONTE	N° FONTE
32.91.21	Juros sobre a dívida por contrato	37.100,00	SAÚDE	102
	TOTAL R$	**37.100,00**		

Art. 3º Para obtenção dos recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular a importância correspondente em dotação própria do orçamento do corrente exercício, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 19 de outubro de 2015; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CRISTINA CAVALCANTI LEMOS
DIRETORA GERAL HOSPITALAR, INTERINA